Consórcio Intermunicipal

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo Administrativo n° 04/2023

Modalidade Pregão Eletrônico nº01/2023

Objeto: Aquisição de medicamentos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas, para disponibilização aos municipios consorciados pelo período de 12(doze) meses.

Tipo: Menor Preço Por Lote. Sistema: Registro de Preços.

Data e horário da Abertura da Sessão: 14 de abril de 2023 as 09hs00

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

A UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MÉDIA SOROCABANA, inscrito no CNPJ 01.488.169/0001-03, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2022, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO ELETRONICO:

DATA E HORARIO DA SESSÃO: 14 de abril de 2023 as 09hs00

MODO DE DISPUTA: Aberto

TEMPO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de medicamentos, através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. **O Consórcio** não se obriga a adquirir todos os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.



Consórcio Intermunicipal

- 2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Contas;
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar "sim ou não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previstos nessa lei;
- 2.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
- 2.3.2. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 2.3.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo **Portal de Compras Públicas**, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **falelcom@portaldecompraspublicas.com.br**.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Consórcio Intermunicipal

- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



Consórcio Intermunicipal

- 6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de dois por cento.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.1 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.1.1 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
- 6.16. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Consórcio Intermunicipal

- 6.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.21. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.25.1. A critério do Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido a partir da solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou dispensar a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.
- 6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



Consórcio Intermunicipal

- 7.2.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar **REFERENTE AO ITEM VENCIDO** por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo estabelecido no item 8.3**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.2.5. O prazo estabelecido no item 8.2.3 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.2.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.2.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.2.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.2.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.2.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio da internet.
- 8.2. Os documentos relacionados neste edital poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, do Município, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
- 8.2.1. Os licitantes encaminharão Certificado de Registro Cadastral CRC exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os demais documentos de habilitação solicitados.
- 8.2.2. Caso não conste no CRC do Município quaisquer documentos exigidos no edital, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 8.2.3. Se os documentos relacionados no edital, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação¹.



Consórcio Intermunicipal

¹Decreto nº 10.024, de 2019: Art. 38, §2º: "O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação". Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, а solicitação de documentos outros para confirmação dos iá apenas, apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

- 8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Ressalvado o disposto no item 8.2 (CRC), os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 Habilitação jurídica:

- 8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:



Consórcio Intermunicipal

- 8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ;
- 8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.9.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pelo setor competente do Município;
- 8.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.9.7. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.9.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.9.7.2. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.9.7.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10. Qualificação Econômico-Financeira

8.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

8.11. Qualificação Técnica

8.11.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF;



Consórcio Intermunicipal

- 8.11.2 Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício; OU
- 8.11.3 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Licença de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.11.4 Autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada); ou
- 8.11.5 Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando que caso seja vencedor, reúne condições de apresentar a Autorização de Funcionamento do Estabelecimento no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.11.6 Cópia da Autorização Especial, quando a licitante matriz e/ou filial cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;
- 8.11.7 A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344/98, também deverá apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa titular do registro, inclusive da filial, se for o caso. e) Atestado(s) de bom(ns) desempenho(s) anterior(es) em contrato da mesma natureza, fornecido(s) pela(s) contratante(s); este(s) atestado(s) deverá(ão) conter, necessariamente, a especificação do tipo de compra, com indicação das quantidades fornecidas e do prazo de execução.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 9.1.3. A critério do Pregoeiro poderá ser dispensada a apresentação da proposta adequada ao preço final, sendo considerado, neste caso, o último lance/valor negociado enviado pelo licitante.
- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Consórcio Intermunicipal

- 9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente².

²no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

- 10.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Consórcio Intermunicipal

- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas para a contratação das peças e serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Conta: 605. 03.00.00 - UMMES. 03.01.00 - UMMES ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04.122.0001.2.025 UMMES SAÚDE - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. 3.3.90.30.00. Material de Consumo

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos



Consórcio Intermunicipal

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.6 Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:

- 15.6.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, após consulta ao órgão gerenciador e a fornecedor registrado, demonstrando-se a devida vantagem da adesão, possam pegar "carona" na ata do órgão licitante, podendo assim firmar contratos com os fornecedores pelos preços e condições estabelecidos na ata de Registro de Preços e conforme art. 2º, inciso V do Decreto 7.892/2013.
- 15.6.2 As quantidades descritas no Termo de Referência representam, 50% por item, o limite de contratação por parte de outros órgãos, conforme preceitua o § 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.6.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso II, do §4º-A, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

15.7. Dos contratos decorrentes do SRP

- 15.7.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.7.3. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III do edital.
- 16.1.1. No caso de assinatura eletrônica, o prazo de vigência começará a contar a partir da última assinatura.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 17.1.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Consórcio Intermunicipal

Parágrafo Oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos a, b e d do §7º será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a Por razão de interesse público; ou
- b a pedido do fornecedor.

18. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A ata de registro de preços poderá ser revogada pelo Consórcio:
- 18.2. Automaticamente:
- 18.2.1. Por decurso de prazo de vigência;
- 18.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
- 18.3. Pelo **Consórcio**, quando caracterizado o interesse público.

19.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 19.1. Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de diminuição dos valores praticados no mercado.
- 19.2. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, o **MUNICÍPIO** convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO III**.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.



Consórcio Intermunicipal

23.2. Para os fins da subcondição "inidôneo", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, quando solicitada.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica na plataforma que se realizará o pregão no endereço indicado acima, pelo e-mail: compraselicitacoes@ummes.com.br, ou protocolado na sede do Órgão.
- 24.1.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.1.2 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 24.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 24.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Consórcio Intermunicipal

- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma e no site do Órgão www.ummes.com.br, também poderão ser lidos e/ou obtidos no seguinte endereço Avenida Tiradentes, no 360,1° andar, Sala 14, Centro, Santa Cruz do Rio Pardo SP, nos dias úteis, no horário das 08:00:00 horas às 17:00:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. Anexo I Termo de Referência;
- 25.12.2. Anexo II Modelo de Proposta Comercial;
- 25.12.3. Anexo III Minuta de Ata de Registro de Preço.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de março de 2023.

Sergio Galvanin Guidio Filho Presidente UMMES



Consórcio Intermunicipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO tem por objeto a aquisição de medicamentos, através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES ESTIMADAS

2.1 As especificações dos medicamentos a serem entregues, juntamente com a divisão dos lotes e os quantitativos a serem registrados dos produtos constam é o que segue:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	85.440
2	ACICLOVIR 50MG/G CREME 10 GRAMAS	3.996
3	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	289.200
4	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	31.224
5	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML FRS 20ML	2.328
6	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML	1.704
7	BUDESONIDA 32MCG SUSP ORAL P/INALAÇÃO NASAL SPRAY C/120 DOSES	8.760
8	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	233.400
9	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	973.200
10	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	488.400
11	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	230.400
12	CLORETO POTASSIO 19,1% SOL INJ 10ML	3.624
13	CLORETO SODIO 20% SOL INJ 10ML	10.068
14	CLORETO DE SODIO 0,9% (9MG/ML) SOL NASAL SPRAY 100 ML	31.140
15	CLORETO SODIO 0,9% SOL NASAL SPRAY 100ML	253.464
16	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	519.600
17	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	1.070.400
18	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	146.724
19	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	182.040
20	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CAPSULAS	1.138.800
21	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO	168.864
22	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	99.480
23	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 5MG/ML SOL INJ AMPOLA 2ML	11.400
24	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 4MG/ML SOL ORAL FRS 10ML	2.484
25	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	284.280
26	NISTATINA 100.000UI SUSP ORAL 50ML	14.400
27	NITRATO DE MICONAZOL 2% CR VAG BISNAGA 80GRS+APLICADOR	53.640
28	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CR BISNAGA 28GRS	6.324
29	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS	3.162.000
30	PARACETAMOL 200MG/ML SOL ORAL FRS 15ML	39.720
31	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	641.520
32	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	264.600
33	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	230.520
34	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	48.648
35	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 100MG SOL INJ 100MG+ DIL 2ML	12.048
36	SUCCINATO DE HIDROCORTIZONA 500MG SOL INJ 100MG+ DIL 4ML	13.488



Consórcio Intermunicipal

37	ELBASVIR+GRAZOPREVIR 50MG+100MG COMPRIMIDO	420
38	ALTEPLASE 50MG INJETAVEL	420
39	BRENTUXIMABE 50MG FRASCO AMPOLA	80
40	CRIZOTINIBE 250MG COMPRIMIDO	240
41	ERDAFITINIBE 3MG COMPRIMIDO	504
42	FENOTEROL GOTAS FRASCO COM 20ML	6.600
43	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 GRAMAS FRASCO COM 50ML	500
44	OXITOCINA 5.000UI AMPOLA 1ML IM/IV	10.000
45	SELUMETINIBE 10MG COMPRIMIDO	300
46	TAFAMIDIS MEGLUMINA 20MG CAPSULAS	300
47	USTEQUINUMABE 90MG F/A 1ML	12

LOTE 2

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD
1	ACETATO BETAMETASONA+FOSFATO BETAMETASONA DISSODICO 3MG/ML+3MG/ML AMP 1ML	10.272
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	1.592.400
3	ACIDO FOLICO 0,2MG/ML SOL ORAL FRS 30ML	3.108
4	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	231.600
5	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO	20.280
6	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	406.800
7	DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO SOLUVEL	36.120
8	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL INJ AMP 1ML	6.552
9	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO ESTRADIOL 50MG/ML+5MG/ML SOL INJ AMP 1ML	247.812
10	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	489.600
11	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	27.139
12	FINASTERIDA 05MG COMPRIMIDO	356.040
13	FLUCONAZOL 150MG CAPSULAS	70.320
14	FOSF SODICO PREDNISOLONA 3MG/ML SOL ORAL FR 60ML	17.148
15	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	596.530
16	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	35.040
17	LACTULOSE 667 MG/ML XPE 120ML	23.400
18	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	105.000
19	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	16.032
20	PENTOXIFILINA 400MG COMPRIMIDO	304.080
21	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	401.040
22	PREDNISONA 05MG COMPRIMIDO	885.760
23	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	1.232.400
24	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	352.080
25	SINVASTATINA 10MG COMPRIMIDO	53.040
26	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG COMPRIMIDO	67.800
27	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	9.456
28	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	110.040

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD
1	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML AMP 1ML	6.888
2	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 10MG COMPRIMIDO	2.352
3	ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	138.696
4	ACIDO VALPROICO 50MG/ML FRS C/100ML	7.224
5	CLORETO SODIO 0,9% SOL INJETAVEL FR 250ML	843.204



Consórcio Intermunicipal

6	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	355.200
7	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	155.832
8	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CAPSULAS	17.064
9	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	148.248
10	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G GEL BISNAGA 30GRS	123.255
11	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	263.400
12	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	240.000
13	CLORNALOXONA 0,4MG/ML SOL INJ AMP 1ML	2.112
14	FLUCONAZOL 100MG CAPSULAS	13.680
15	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	446.880
16	LORATADINA 1MG/ML XPE FR 100ML	311.880
17	MALEATO DE DEXCLORFERINAMINA 2MG COMPRIMIDO	218.520
18	MALEATO DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL 120ML	25.800

LOTE 4

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD
1	ANLODIPINO 05MG COMPRIMIDO	1.196.400
2	AZXITROMICINA 40MG/ML PÓ P/SUSP ORAL +DIL 20ML	41.580
3	ACIDO TRANEXAMICO 250MG COMPRIMIDO	13.728
4	BUDESONIDA 50MCG SUSP ORAL P/INALAÇÃO NASAL SPRAY C/120 DOSES	6.276
5	CLARITROMICINA 500MG CAPSULAS	40.392
6	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO AÇÃO PROLONGADA	312.000
7	CARBONATO DE LITIO 300MG COMPRIMIDO	469.200
8	CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	393.600
9	CEFALEXINA 500MG CAPSULAS	400.800
10	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	73.920
11	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL FRS 20ML	154.260
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FRS 20ML	146.345
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	258.840
14	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOL INJETAVEL 20ML	842.472
15	CLOR NORTRIPTILINA 25MG CAPSULA	224.280
16	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	47.904
17	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	29.880
18	RAMACIRUMABE 500MG FRASCO/AMPOLA 50ML	48
19	INOTUZUMABE 1MG INJETAVEL	50
20	ATEZOLIZUMABE 1.200MG INJETAVEL FRASCO COM 20ML	48
21	ABEMACCICLIBE 600MG COMPRIMIDO	300
22	BRIGATINIBE 180MG COMPRIMIDO	280
23	CANAQUINUMABE 150MG SOL INJETAVEL F/A	12
24	CARBAZITAXEL 60MG AMPOLA 1,5ML	12
25	IXAZOMIBE 4MG COMPRIMIDO	12
26	IXEQUIZUMABE 80MG AMPOLA 1ML	12
27	LANADELUMABE 150MG/ML FRASCO AMPOLA DE 2ML	12
28	LEVOMALATO DE CARBOZANTINIBE 60MG COMPRIMIDO	210
29	NIRAPARIBE 100MG COMPRIMIDO	112

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD
1	ACIDO FOLICO 05MG COMPRIMIDO	350.400
2	ACIDO VALPROICO 250MG CAPSULAS	472.200
3	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI+DIL	12.708



Consórcio Intermunicipal

4		4.476
4	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 120ML	4.476
5	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	301.560
6	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	44.880
7	CLORNORTRIPTILINA 50MG CAPSULA	142.464
8	CLOR NORTRIPTILINA 75MG CAPSULA	59.232
9	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	63.552
10	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 500MG COMPRIMIDO	13.272
11	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	71.520
12	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	388.260
13	HEPARINA SODICA 5000UI SOL INJ AMP 0,25ML	23.568
14	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	299.400
15	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP ORAL FR 30ML	79.728
16	LEVOFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	148.992
17	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	391.200
18	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	407.400
19	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	468.000
20	NITROFURANTOINA 100MG CAPSULAS	1.739.400
21	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	92.760
22	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG COMPRIMIDO	99.900
23	LAROTRECTINIBE 100MG COMPRIMIDO	720
24	PERIXAFOR 20MG FRASCO AMPOLA 1,2ML	48
25	IBRUTINIB 140MG COMPRIMIDO	360
26	SELUMETINIBE 25MG COMPRIMIDO	240

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD
1	ALENDRONATO SODIO 70MG COMPRIMIDO	54.000
2	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	523.800
3	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	162.000
4	AMOXICILINA 500MG CAPSULAS	436.800
5	BUDESONIDA 50MCG SUSP ORAL P/INALAÇÃO NASAL SPRAY C/120 DOSES	13.752
6	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	868.608
7	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP ORAL 100ML	101.030
8	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG) +200UI VIT D	349.200
9	CARVEDILOL 12,5MG COMPRIMIDO	1.112.400
10	CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	642.000
11	CEFTRIAXONA 1G+DIL COM LIDOCAINA 1%	238.752
12	CEFTRIAXONA 500MG+DIL COM LIDOCAINA 1%	12.852
13	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO	24.792
14	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL	270.504
15	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 20MG/ML SOL OFTALMICA 10ML	6.447
16	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	402.600
17	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ AMP 2ML	305.928
18	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO P/USO TOPICO	1.213.248
19	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9GRS	642.840
20	PERTUZUMABE+TRASTUZUMABE 1.200MG+600MG FRASCO AMPOLA 15ML	60
21	INSULINA GLARGINA 100UI/ML+ LIXISENATIDA 33MG/ML CANETA 3ML	1.000
22	AMINOFILINA 0,24MG/ML AMPOLA 10ML	3.000
23	TRASTUZUMABE 100MG FRASCO AMPOLA INTRAVENOSO (IV)	72
24	SACARATO DE FERRO INTRAMUSCULAR AMPOLA 2ML (IM)	6.000
25	GENTUZUMABE 4,5MG PO LIOFILIZADO INJETAVEL	8
26	MIDOSTAURINA 25MG COMPRIMIDO	672



Consórcio Intermunicipal

LOTE 7

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD
1	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (500MG)+400UI VIT D	210.480
2	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO	584.400
3	CLORIDRTO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	31.272
4	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML SOL INJ AMP 2ML	3.264
5	DEXAMETASONA 1MG/G CREME BISNAGA 10 GRS	63.840
6	DEXAMETASONA 1MG/G POMADA OFTALMICA BISNAGA 3,5 GRS	13.587
7	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	84.048
8	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	583.200
9	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	819.360
10	DIPIRONA 500MG/ML SOL INJETAVEL AMPOLA 2ML	125.160
11	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	708.600
12	DIPIRONA 500MG/ML SOL ORAL FRS 20ML	126.000
13	EPINEFRINA 1MG/ML SOL OINJ AMP 1ML	76.500
14	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	535.200
15	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	295.200
16	FENOBARBITAL 100MG/ML SOL INJ AMP 2ML	4.164
17	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 2MG/ML SOL INJ 1ML	21.660
18	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ AMP 2,5ML	259.908
19	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL INJ AMP 2ML	6.180
20	GLIBENCLAMIDA 05MG COMPRIMIDO	1.966.560
21	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	227.400
22	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	898.128
23	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) XPE 120ML	146.796
24	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	66.360
25	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	267.600

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD
1	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOL INJ AMP 4ML	217.404
2	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP ORAL FRS 100ML OU MAIS	7.788
3	ITRACONAZOL 100MG COMPRIMIDO	503.232
4	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	318.000
5	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	644.400
6	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG COMPRIMIDO	89.952
7	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG COMPRIMIDO	161.952
8	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG COMPRIMIDO	304.920
9	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	369.312
10	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	1.098.360
11	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG COMPRIMIDO	854.760
12	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO	490.440
13	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	543.360
14	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO	136.560
15	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	255.360
16	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	889.200
17	MALEATO TIMOLOL 5MG/ML SOL OFTALMICA FR 5ML	244.116
18	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	58.464
19	MONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	165.960
20	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	64.200



Consórcio Intermunicipal

LOTE 9

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	QTD
1	AMOXICILINA 50MG/ML SUSP ORAL FRS C/150ML	15.840
2	AMOX+CLAV POTASSIO 50MG/ML+12,5MG/ML SUSP ORAL FR 75ML	12.420
3	AMOX+CLAV POTASSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO	127.920
4	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL INJETAVEL 10ML	2.328
5	CLOR NORTRIPTILINA 10MG CAPSULA	14.064
6	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	6.072
7	IBUPROFENO 200MG COMPRIMIDO	320.640
8	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG COMPRIMIDO	13.752
9	NIFEDIPINO 10MG CAPSULAS	171.000

3. DA JUSTIFICATIVA:

- 3.1. O acesso aos medicamentos essenciais, seguros, eficazes e de qualidade é fundamental para a resolutividade de diversas ações de saúde.
- 3.2. Por outro lado, temos um aumento nos gastos com medicamentos pelos municípios sendo necessário otimizar os recursos financeiros disponíveis e garantir um abastecimento em quantidade e tempo oportuno e, assim, contribuir para uma assistência à saúde de qualidade e resolutiva.
- 3.3. As compras públicas compartilhadas dos medicamentos constantes desse Termo de Referência têm por objetivo contribuir para a ampliação do acesso da população aos medicamentos utilizados, trazendo resolutividade do cuidado ofertado, além de favorecer melhor utilização dos recursos financeiros e humanos dos municípios consorciados.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE JULGAMENTO:

4.1 A presente contratação será realizada por meio de registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

5.1 As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Conta: 605. 03.00.00 - UMMES. 03.01.00 - UMMES ADMINISTRAÇÃO GERAL. 04.122.0001.2.025 UMMES SAÚDE - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. 3.3.90.30.00. Material de Consumo

6. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

6.1 Os valores a serem contratados levarão em conta o menor preço das 3 cotações efetuada por esse Consórcio Público, estando este compatível com o praticado no mercado local.

7. DAS CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO:



Consórcio Intermunicipal

- 7.1. As possíveis contratações, em caso de entregas parceladas serão efetuadas nos seguintes termos:
- 7.1.1. Os pedidos serão realizados mensalmente, no mínimo, sendo que a previsão da emissão da primeira Ordem de Fornecimento é logo após a assinatura da Ata de Registro de Preços, de acordo com as solicitações realizadas pelos municípios consorciados.

8.PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA E GARANTIA

8.1. PRAZO DE ENTREGA:

- 8.1.1 A entrega do objeto ofertado pela contratada deve ser imediata ou no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, após o recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente.
- 8.1.2. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificarse de funcionamento do órgão.
- 8.2. LOCAL DE ENTREGA: Deverá ser agendada previamente no Departamento de Saude de cada Município, em horário comercial, e serão recebidos por servidor/gestor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante detentora.

8.3. FORMA DE ENTREGA:

- 8.3.1 A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico-laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico-Certificadores em Saúde-REBLAS.
- 8.3.2 Os fornecedores deverão possuir meios necessários para a perfeita entrega dos objetos.
- 8.3.3. O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 8.3.4. O objeto deverá ser entregue nos quantitativos estabelecido pela contratante, de acordo com as especificações descritas em sua proposta aceita pela Administração.
- 8.3.5. Caso o objeto apresente alterações, seja na embalagem ou internamente por erros na fabricação, conservação e transporte, o fornecedor deverá efetuar a troca em cinco dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Consórcio.

8.4. DA GARANTIA:

- 8.4.1. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do objeto, ainda que cessada a sua fabricação;
- 8.4.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração Municipal fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



Consórcio Intermunicipal

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de cada Município Consorciado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.
- 9.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 9.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.
- 9.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.
- 9.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10. DO PRAZO CONTRATUAL:

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 11.1. Da Contratada: A Contratada, além da entrega definitiva definida neste documento, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes a aquisição definidas neste Termo de Referência, obrigase a:
- 11.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente;
- 11.1.2. Comunicar a Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 11.1.3. Entregar os objetos neste pleiteados conforme descrito nos itens Prazo, Forma e Local de Entrega deste Termo de Referência;
- 11.1.4. Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, até o local de entrega;
- 11.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;
- 11.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;



Consórcio Intermunicipal

- 11.1.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;
- 11.2. Da Contratante: A União dos Municípios da Média Sorocabana obriga-se a:
- 11.2.1. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- 11.2.2. Expedir as Autorizações de Fornecimentos ou Notas de Empenhos;
- 11.2.3. Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
- 11.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- 11.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 11.2.6. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;
- 11.2.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 11.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Cada Município Consorciado designará um gestor para exercer a fiscalização da execução da ata de registro de preços, resultante desta licitação que se necessário registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 12.3. A existência e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 13.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/1993, Lei Federal 13.979/2020, e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado;
- 13.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 8.666/1993 e suas alterações, se houver;
- 13.3. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações



Consórcio Intermunicipal

estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de março de 2023.

Giulio Camargo Dal Monte Secretário Executivo



Consórcio Intermunicipal

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n° 04/2023 Modalidade Pregão Eletrônico nº. 01/2023 Ata de Registro de Preços Nº 00___/2023.

	ATA DE REGISTRO CELEBRAM A UNIÃO SOROCABANA	DOS MÚNICIPI	OS DA MÉDIA
A UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA 360, 1º Andar, Salas 13/14, nesta cida 01.488.169/0001-03, representado por sefilho, doravante designado seguir estabelecidas.	ade de Santa Cruz do seu Presidente, senhor implesmente CONS CNPJ sob n.º, r, RG nº, RG nº, Registro de ajuste para Registro dais normas regulament	o Rio Pardo, ins SERGIO GALV SÓRCIO, e , c representada na e CPF nº _ 2023, doravante de Preços, nos te ares aplicáveis à	crita no CNPJ /ANIN GUIDIO a empresa com sede na forma de seu, na e denominada ermos das Leis a espécie, bem
CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS ITENS			

1.1. A detentora ficará responsável pelo fornecimento dos seguintes itens, pelos seguintes preços registrados:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
			R\$	R\$

1.2. O Consórcio e seus Municípios Consorciados não estão obrigado a adquirir a totalidade da quantidade estimada nesta ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da respectiva Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES.

3.1. São condições para a prestação desta Ata de Registro de Preços aquelas estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 01/2023, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. Da Contratada: A Contratada, além da entrega definitiva definida neste documento, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes a aquisição definidas neste Termo de Referência, obrigase a:
- 4.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, nos termos da legislação vigente;



Consórcio Intermunicipal

- 4.1.2. Comunicar a Contratante, verbalmente, no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- 4.1.3. Entregar os objetos neste pleiteados conforme descrito nos itens Prazo, Forma e Local de Entrega deste Termo de Referência;
- 4.1.4. Responsabilizar-se, integralmente pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte dos materiais, até o local de entrega;
- 4.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição;
- 4.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados;
- 4.1.7. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante;
- 4.2. Da Contratante: A União dos Municípios da Média Sorocabana obriga-se a:
- 4.2.1. Exercer a fiscalização da entrega dos materiais, por comissão ou servidor (es) especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
- 4.2.2. Expedir as Autorizações de Fornecimentos ou Notas de Empenhos;
- 4.2.3. Providenciar o pagamento das faturas, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
- 4.2.4. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos somente pertinentes as entregas;
- 4.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com o contrato;
- 4.2.6. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a entrega dos materiais;
- 4.2.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 4.2.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura de cada Município Consorciado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor da ata, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da ata nos documentos hábeis de cobrança.



Consórcio Intermunicipal

- 5.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.
- 5.4. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para a UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo.
- 5.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à UMMES de Santa Cruz do Rio Pardo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.6. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

- 7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços, os sansões previstas no edital do Pregão Eletrônico 001/2023 deste município que a DETENTORA declara conhecer integralmente.
- 7.2. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 7.3. No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:
- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023 e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela DETENTORA;
- c) Ata da sessão do Eletrônico nº 01/2023;
- 8.2. A existência de preços registrados não obriga os MUNICÍPIOS a firmarem as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 9.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços órgãos da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, após consulta ao órgão gerenciador e a fornecedor registrado, demonstrando-se a devida vantagem da adesão, possam pegar "carona" na ata deste órgão licitante, podendo assim firmar contratos com os fornecedores pelos preços e condições estabelecidos na ata de Registro de Preços e conforme art. 2º, inciso V do Decreto 7.892/2013.
- 9.2 As quantidades descritas no Termo de Referência representam,50% por item, o limite de contratação por parte de outros órgãos, conforme preceitua o § 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CARONA E CONTRATOS DECORRENTES DO SRP

10.1 Da utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidades não participantes:



Consórcio Intermunicipal

- 10.2 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, após consulta ao órgão gerenciador e a fornecedor registrado, demonstrando-se a devida vantagem da adesão, possam pegar "carona" na ata do órgão licitante, podendo assim firmar contratos com os fornecedores pelos preços e condições estabelecidos na ata de Registro de Preços e conforme art. 2º, inciso V do Decreto 7.892/2013.
- 10.3 As quantidades descritas no Termo de Referência representam, 50% por item, o limite de contratação por parte de outros órgãos, conforme preceitua o § 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.
- 10.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso II, do §4º-A, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013.

10.5 Dos contratos decorrentes do SRP

- 10.6 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.8 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORO

RG nº:

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Ourinhos do Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

comonno, var acomada polac partoci	
Santa Cruz do Rio Pardo, de	de 2023.
UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MÉDIA SOR Sérgio Galvanin Guidio Filho Presidente Contratante	ROCABANA
DETENTORA Representante legal	
Testemunhas:	
Nome: RG nº:	
Nome:	



Consórcio Intermunicipal

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: UNIÃO DOS MUNICIPIOS DA MÉDIA SOROCABANA

DETENTORA:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 00/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos, através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Santa Cruz do Rio Pardo, de de 2023.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Cargo: CPF: Data de Nascimento: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone:
Assinatura:



Consórcio Intermunicipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	
Accinatura:	